



Lei Municipal nº 1.335/25 de 15/12/2025.

Ementa: Denomina de Avenida Osvaldo Mendes, a avenida projetada formada pelos logradouros Rua Projetada 09 e Rua Projetada 11, do Loteamento Espinheiro, bairro Espinheiro, na zona norte da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, incisos III e XIII da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplicio Mendes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

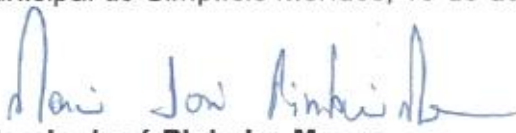
Art. 1º - Fica denominada Avenida Osvaldo Mendes a avenida projetada formada pelas Ruas Projetadas 09 e 11 do Loteamento Espinheiro, localizada no bairro Espinheiro, zona norte da cidade, cuja direção é definida pela interligação dos pontos P1 (interseção com a Rodovia BR-020), com as coordenadas geográficas Latitude 7º 51' 05,81" S e Longitude 41º 54' 14,20" O, daí seguindo até o Ponto P2 (coordenadas geográficas Latitude 7º 51' 1,46" S e Longitude 41º 54' 4,24" O), no sentido Noroeste – Nordeste. Deste segue no sentido Oeste - Leste até o Ponto P3 (coordenadas P3 7º 51' 3,58" S e 41º 53' 56,76" O, e deste ponto podendo ter continuidade futura de acordo com a expansão da cidade, conforme Planta em anexo.

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação das placas de identificação são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 15 de dezembro de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

AV. OSVALDO MENDES

BAIRRO ESPINHEIRO

PI-245

AABB - Associação Atlética Banco do Brasil

Marcador de local sem título

Legenda



AV. OSVALDO MENDES



P1 - P2 - P3

P3

P1

Google Earth

